

O Território Como Espaço De Participação No Âmbito Da Política De Assistência Social Brasileira.

Ismael Francisco De Souza¹, Karla Kardoso Borges² Priscila Salamon³

¹(Professor Permanente Do Mestrado Em Direito Da Universidade Do Extremo Sul Catarinense -Unesc – Brasil)

²(Mestra Em Serviço Social. Assistente Social – Criciúma/Sc))

³ (Especialista Psicologia Sistêmica E Assistente Social – Antônio Prado-Rs)

Resumo:

O presente artigo traz algumas reflexões sobre os aspectos históricos e o processo de construção do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, enquanto mecanismo de organização e gestão da política de assistência social. Considerando o conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios, direciona o enfoque aos Centros de Referência de Assistência Social-CRAS, e primordialmente ao trabalho com famílias nos territórios, como possibilidade de construção coletiva e política, bem como os desafios para efetivação da proteção social. A O método de abordagem é o dedutivo. As técnicas de pesquisa utilizadas foram bibliográficas e documental, a partir da literatura crítica da política de proteção social no Brasil.

Palavras-Chave: Política de Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Território. Família. Participação.

Date of Submission: 09-02-2024

Date of Acceptance: 19-02-2024

I. Introduction

A história da política de assistência social no Brasil vem demarcada por práticas conservadoras, clientelistas, de benemerência e assistencialistas. Numa trajetória pautada no sistema capitalista, em que a política do favor se demonstrava no cotidiano da construção das políticas sociais no Brasil.

A Partir da Promulgação da constituição Federativa do Brasil apresenta-se um novo contexto, com vistas à efetivação de direitos de cidadania. Com a aprovação da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), em 1993, amplia-se as possibilidades de fato, da garantia da proteção social e da política de assistência social enquanto política pública. Porém ainda com um cenário defasado com programas pontuais, segmentados, repasse de recursos descontinuados, ausência de serviços efetivos e financiamento da política de assistência social.

Em 2004, com a política de assistência social, instala-se o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que traz em seu bojo a gestão de forma organizada, descentralizada e com princípios de matricialidade sociofamiliar e territorialização, porém o cenário brasileiro que traduz um conjunto de expressões sociais, pautadas na desigualdade social, expressa a intensa necessidade de políticas de proteção social efetiva e integradas, como vistas a garantia dos direitos de cidadania.

II. Referencial Teórico

Breve histórico da política de assistência social no Brasil

A história da política de assistência social no Brasil vem demarcada por práticas conservadoras, clientelistas, de benemerência e assistencialistas. Numa trajetória pautada no sistema capitalista, em que a política do favor se demonstrava no cotidiano da construção das políticas sociais no Brasil. Desta forma, pode-se indicar que quando as relações, inclusive no mundo do trabalho, estiveram baseadas numa lógica de submissão, nas quais o compadrio e o favorecimento eram componentes principais, eliminando a possibilidade de uma relação livre e de cidadania plena. (COUTO, 2010, p. 78-79).

O período da República Velha, de 1889 até 1930, foi dominado por um modelo econômico agro-exportador dependente e as expressões sociais da questão social eram enfrentadas de forma pontual e dispersa com a predominância das práticas de controle, vigilância e repressão. Há neste momento histórico a quase inexistência de um sistema de intervenção política definido e estruturado para a proteção e garantia dos direitos sociais.

Na década de 1930, o Brasil também demonstrou uma intensificação do processo de industrialização e um significativo avanço no crescimento econômico, social e político, desencadeando um aumento na taxa de crescimento e urbanização.

Este cenário, ora figurado, trouxe problemas relacionados à educação, habitação, saneamento básico, assistência social e outros. Portanto na medida em que a industrialização avançou, cresceu também a concentração de renda ampliando as desigualdades sociais.

Surge, assim, no bojo da chamada Revolução Industrial, um processo irresistível, tanto na sua progressão quanto na sua tendência desigual de apropriação da riqueza acumulada pelas classes em ascensão. Não admira, pois, que, em plena afluência, enquanto a burguesia mergulhava na fartura, o proletariado conhecia a alienação do trabalho e o pauperismo. Para muitos, foi nesse período- quando a burguesia se afirmou como classe dominante e o proletariado tomou consciência de sua própria classe – que surgiu a chamada questão social, perante a qual o Estado teve que fazer mediação legal e política. (PEREIRA, 2009, p. 32)

No fervor do processo de industrialização, surge também no Brasil, com frequência, os movimentos operários, demonstrando suas necessidades de proteção social exigindo soluções para as crises sociais, políticas e econômicas ora impostas, apresentadas através das questões sociais.

Nesse contexto, as políticas sociais são tratadas através de estratégias preventivas fundadas na ideologia da defesa social e articuladas com o pensamento higienista respaldando ações para apaziguar as reivindicações e manter a idéia de ordem nacional.

As políticas públicas de proteção ao trabalhador são adotadas de modo incipiente e em decorrência de pressões políticas e econômicas internacionais, mas sempre fundado na lógica do incentivo ao trabalho e com os olhos no aumento de produção.

Na primeira metade do século XX surgem vários Ministérios como: do Trabalho, Indústria e Comércio; Negócio da Educação e Saúde Pública; Institutos de Aposentadorias e Pensões, Conselho Nacional de Serviço Social, a Legião Brasileira de Assistência – LBA dentre outros.

A LBA representou o braço assistencialista do governo, que centrou na figura da primeira-dama Darcy Vargas a coordenação da instituição. Este traço clientelista e vinculado a benemerência apresentou-se persistente por muitos anos na política assistencial brasileira. (COUTO, 2010, p. 103)

No período compreendido entre 1946 a 1964, há expansão do modelo de democracia liberal, ainda que de caráter meramente formal e mantida no Brasil através das práticas históricas de clientelismo e favorecimento político. Ainda assim, os sistemas de seguro social são implantados beneficiando algumas categorias de trabalhadores com maior poder de pressão política.

O regime autoritário instituído com o Golpe Militar de 1964 investiu no controle burocrático das políticas sociais provocando forte concentração e centralização do poder em mãos da tecnocracia com a retirada dos trabalhadores do jogo político e da administração das políticas sociais; o aumento da cobertura incorporando grupos anteriores excluídos (empregadas domésticas, trabalhadores rurais e autônomos); criação de fundos e contribuição social como mecanismos de autofinanciamento dos programas sociais e a privatização dos serviços sociais.

Enfim, o processo de reconhecimento histórico dos direitos sociais sempre foi postergado pela manutenção de práticas políticas assistencialistas. Para Couto (2010) o campo da assistência social sempre foi uma área muito nebulosa da relação entre Estado e sociedade civil no Brasil. Para compreendê-la, é preciso inseri-la no contexto da sociedade de capitalismo tardio que se mostrou no Brasil. Desta forma, assistencialismo e clientelismo “[...] tem sido apontados como constitutivos de uma sociedade conservadora que, por muito tempo, considerou a pobreza como um atributo individual daqueles que não se empenharam para superá-la.” (COUTO, 2010, p. 164)

A partir da década de 1980, ocorre a luta pela democratização das políticas, extrapolando as universidades, os partidos políticos e os movimentos sociais, através das experiências inovadoras em prefeituras opositoras, no interior dos órgãos centrais, responsáveis pelas políticas sociais e com fortalecimento das capacidades técnicas dos partidos políticos e dos parlamentos, assumindo os problemas sociais como plataforma de trabalho e a construção de uma sociedade mais democrática.

As conquistas garantidas através dos movimentos de luta constituem um marco legal no campo dos direitos sociais no Brasil, com a promulgação da Constituição Federativa do Brasil em 1988, todavia esta ainda não garantiu de fato o acesso à assistência social enquanto política pública.

A partir da aprovação da Lei orgânica de Assistência Social- LOAS em 1993 traduz no patamar da legalidade as competências das três esferas, bem como a exigência de conselhos, planos e fundos de assistência social em todo o território nacional, entre outros benefícios. A garantia jurídica, não legitimou sua materialização, a LOAS não rompeu inteiramente com o legado do assistencialismo, apresentou forte impacto das ações focalizadas, repasses em forma de convênios, ausência de indicadores, poucos Estados e Municípios cumpriram com a obrigação do financiamento, recursos carimbados, insuficiente definição de regulação público-privado da assistência social, desarticulação na relação com as políticas setoriais, entre outras questões.

A LOAS explicitou em seu artigo 4º a ampla participação da sociedade na gestão das políticas públicas e inovou ao descentralizar e implementar a participação por meio de foros institucionais, como os conselhos nacionais, estaduais e municipais de assistência social, as comissões intergestoras, assim como os fundos de assistência social, atribuindo um maior poder de voz aos níveis subnacionais (PAES-SOUSA, 2009).

O Controle Social, previsto na Constituição de 1988, constitui a participação popular organizada na gestão política, administrativa, financeira e técnica das políticas públicas. São espaços privilegiados para a participação popular na Política de Assistência Social os Conselhos, os Fóruns, as Conferências de Assistência Social, entre outros. As conferências, que acontecem nos níveis municipais, do Distrito Federal, estadual e nacional, têm o papel de avaliar a situação da Assistência Social, definir diretrizes para a política e verificar os avanços ocorridos num espaço de tempo determinado [...]. Nos conselhos, estão representados os usuários, as entidades e organizações da Assistência Social e os trabalhadores do setor, eleitos em fóruns próprios. É com a efetiva participação popular que será assegurada a construção e implementação do SUAS. (MDS, 2010, p. 15)

No entanto, aprovação da LOAS ficou apenas no campo normativo, pois o novo governo de Fernando Henrique Cardoso pautaria a atuação da assistência social a partir da criação do programa Comunidade Solidária em 1995, momento que regressa a “matriz da solidariedade, como sinônimo de voluntarismo e de passagem da responsabilidade dos programas sociais para a órbita da iniciativa privada, buscando afastar o Estado de sua responsabilidade central, conforme a Constituição de 1988”. Nessa mesma ocasião, o Brasil atravessa ondas neoliberais (COUTO, 2010, p. 150).

[...] o Programa Comunidade Solidária vem se prestando a todo tipo de ação clientelista, assistencialista a partir de critérios políticos tradicionais e não técnicos como é sua proposta. É focalista, emergencial, não atende às reais necessidades da população, não tem em seu interior a perspectiva do direito real, mas a do favor que, em vez de promover a cidadania, se constitui em um redutor de cidadania, considerando que, não emancipa, é autoritário e os controles sociais não são representativos da sociedade civil organizada. Atua por fora do Ministério da Previdência e da Assistência Social. É ligada à Casa Civil, o que dá ao Programa um caráter pessoal, antiga forma de fazer política. (LAJÚS, 1999, p. 222)

Neste contexto, o governo pautaria uma agenda de política pública de forma concorrencial àquela que já estava prevista desde 1993, sem assumir uma responsabilidade legítima com a população brasileira. Contudo, em 1995, foram extintos a Legião Brasileira de Assistência Social, o Centro Brasileiro para Infância e Adolescência e Ministério do Bem-Estar Social, adequando-se a estrutura governamental às novas diretrizes e abolindo seu disciplinamento clientelista, cooperativista e fisiológicos, ao menos no campo terminológico (PEREIRA, 1996, p. 137). As grandes mudanças na política de assistência social viriam acontecer em 2003, durante a realização da IV Conferência Nacional de Assistência Social, ocasião em que foi deliberada a implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) como sistema ordenador de uma efetiva política pública.

Todavia, o movimento histórico traz principalmente a mobilização através dos espaços de participação coletiva que possibilitam o avanço em alguns mecanismos de efetivação da política de assistência social.

Na IV Conferência Nacional de Assistência Social, realizada em 2003, foi deliberado à implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Em 2005, a V Conferência Nacional de Assistência Social adotou como tema “SUAS – PLANO 10: Estratégias e Metas para Implementação da Política Nacional de Assistência Social”, definindo ações para a implantação e implementação do Sistema Único de Assistência Social no prazo de 10 anos.

O Sistema Único de Assistência Social oferece uma proposta de gestão da Política Nacional de Assistência Social. Constitui-se na regulação e organização, em todo o território nacional, da rede de serviços socioassistenciais, os quais têm como foco prioritário a atenção à família e o território como base de organização.

O SUAS permite especialmente, a articulação de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, a universalização de acessos territorializados e a hierarquização de serviços por níveis de complexidade e porte de municípios, com repactuação de responsabilidades entre os entes federados (BATTINI, 2007, p. 61).

O Conselho Nacional de Assistência Social aprovou Resolução n. 130, de 25 de julho de 2005, que define a Norma Operacional Básica da Assistência Social (NOB SUAS). Posteriormente, o Conselho aprova a Resolução n. 269, de 13 dezembro de 2006 com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS), que traduz a extrema importância da capacidade técnica que o sistema exige, bem como sua qualificação, plano de cargos e salários, efetivação de quadro de pessoal através de concursos públicos.

Em 2009, através dos espaços de participação das conferências, foi mobilizado documento de reivindicação com vistas a aprovação do projeto de lei do SUAS Nº 12.345, porém em 6 de julho de 2011 a Lei Orgânica da Assistência Social foi modificada, promovendo a reorganização da Assistência Social nos termos do Sistema Único de Assistência Social.

Assim o redesenho das ações socioassistenciais no âmbito do SUAS é estratégico para a resolução de contradições de alguns dos termos mais caros a concretização do direito a assistência social: a combinação entre

os princípios da universalidade e da seletividade, a articulação das dimensões preventivas, especialmente protetivas da política pública de assistência social e a potencialização das ações emancipatórias coletivas, associadas ao desenvolvimento de relações personalizadas de (re) construção de novos projetos de vida dos indivíduos e famílias expostos ao processo de reprodução dos mecanismos que originaram sua condição de pobreza e de subalternização socioculturais. (PAIVA, 2006, p. 9).

A nova concepção sobre a assistência social perpassa paradoxalmente pela ruptura com o modelo assistencialista-clientelista, para uma nova lógica sistemática proposta pelo Sistema Único de Assistência Social cuja finalidade primordial é promover a proteção social dos indivíduos. E isso implica em investir na estruturação e operacionalização dos órgãos de atendimento, que deverão atuar em redes para melhor promover e proteger os direitos fundamentais inerentes a todas as pessoas. As políticas sociais, portanto, tem caráter emancipatório propiciando o desenvolvimento humano e social. (BRASIL, 2004, p. 10-11)

A partir da implantação do Sistema Único de Assistência Social, na lógica do direito de cidadania e dever do Estado, à informação passa a ter relevância nesta política pública, para que se possa garantir transparência na gestão administrativa e financeira, bem como no controle social, no monitoramento, avaliação e fiscalização das ações.

Para tanto, toda e qualquer avaliação de políticas sociais (ou de programas e projetos) deve se sobrepor a mera composição de técnicas e instrumentos, e se situar no âmbito da identificação da concepção do Estado e de política social que determina seu resultado. (BOSCHETTI, 2009, p. 577)

A arena do Estado enquanto espaço de regulação, se apresenta também como espaço de conflitos, dialético, e interesses e ações que se manifestam de forma focalizada.

Como principal função da política de assistência social, se apresenta a proteção social a indivíduos e suas famílias, que se encontram em situação de vulnerabilidade. Compreendendo como famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnicos, culturais e sexuais; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e/ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social. Nesta perspectiva, “pode-se dizer que há família quando se encontra um conjunto de pessoas que se acham unidas por laços consanguíneos, afetivos e, ou, de solidariedade”. (PNAS, 2004, p. 25)

A família é um espaço de pessoas empenhadas umas com as outras, com relações familiares também construídas em relação com outras esferas, Estado, mercado, associações, movimentos; lugar melhor inventado para “fazer gente”. (MIOTO, 2004, p. 14)

O Sistema Único de Assistência Social organiza-se através de serviços, programas, projetos e benefícios em níveis de complexidades subdividindo-os nas dimensões de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial de média e alta complexidade, cujos equipamentos públicos correspondentes são os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e os Centros Especializados de Assistência Social (CREAS).

A Proteção Social Básica destina-se primordialmente a prevenção a quaisquer situações de risco através do desenvolvimento de potencialidades e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. É destinada a população que vive em situação de vulnerabilidade social em função da pobreza e da fragilização dos vínculos afetivos e sociais. A Proteção Social Básica “prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada.” (BRASIL, 2004, p. 34)

Os serviços, programas, projetos e benefícios desenvolvidos na proteção social básica devem ser articulados com as demais políticas públicas locais e rede socioassistencial, de forma a garantia do atendimento integral de famílias e indivíduos.

Os serviços da proteção social básica são executados nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), que é uma unidade pública estatal de base territorial, justamente porque deve estar localizado em locais onde se apresentam maiores índices de vulnerabilidade social. A taxa de vulnerabilidade social é definida na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB-SUAS), sendo um importante indicador da necessidade de oferta de serviços. Assim, cada município é responsável por identificar os territórios de vulnerabilidade e a partir disso implantar um CRAS visando aproximar os serviços das pessoas que dele necessitam. (BRASIL, 2006, p. 13-15)

O que configura a Proteção Social Básica nos municípios e no Distrito Federal é a existência dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) com equipes de referência conforme prevê a NOB-RH e Resolução do CNAS n. 17, de 20 de junho de 2001 que ratifica a equipe de referência. O objetivo do CRAS é prevenção da ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais, através do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como a ampliação do acesso aos direitos de cidadania.

O CRAS, enquanto equipamento público estatal estratégico deve, assim, garantir a gratuidade, a continuidade dos serviços e o investimento permanente. (...). O CRAS deve prestar serviços, potencializando as mudanças significativas para a população, com vistas a mudar suas condições de vida. (CFESS, 2011, p.148).

No âmbito do CRAS é executado o Serviço de Proteção Integral as Famílias (PAIF), que de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Sociossistenciais tem como objetivo:

O trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço. O PAIF expressa um conjunto de ações relativas à acolhida, à informação e à orientação, bem como à inserção em serviços da assistência social, tais como socioeducativos e de convivência, encaminhamentos a outras políticas, promoção de acesso à renda e acompanhamento sociofamiliar. (BRASIL, 2009, p.06)

Território como espaço de participação

Como desafio do trabalho com famílias no território, requer compreender o território como singular, complexo, como um conjunto de expressões da questão social, dinâmico, potencializador, em que vai além de uma topografia natural, constitui-se em uma topografia social.

A intervenção das políticas públicas deveria estar atenta não só às condições individuais de vida das pessoas, mas também às construções de relações acumuladas na coletividade. Significa um novo olhar sobre a população e território. O aspecto relacional se faz intrínseco às condições de vida das pessoas. (KOGA, 2002, p.41).

Desta forma, constata-se a relevância das práticas não serem focalizadoras e segmentadas, assim como, se apresenta na cultura das políticas públicas brasileiras, assim:

Desfazer tais enclaves exige novas lentes dos olhares já um tanto viciados sobre as desigualdades sociais. Não é preciso enxergar mais longe, mas sim estabelecer novas perspectivas que considerem não somente as médias, as generalidades, as homogeneidades das situações. É preciso enxergar mais profundamente o que se passa no chão das desigualdades, onde figuram situações concretas de vida, recheadas de enclaves, mas também de potências. Além disso, é preciso lembrar do fascismo social que tem produzido não-cidadãos em enclaves marcados pela ausência ou pela precária presença do Estado. (KOGA, 2002, p.49)

Como um dos princípios da política nacional de assistência social, a participação social, traduz como desafio a ser construído e ressignificado no trabalho com famílias no território. O espaço privilegiado do território remonta como espaço de construção coletiva, de possibilidades de planejamentos participativos, de politização, de ampliação do universo informacional, da reivindicação e de avaliação. Neste contexto, a “cultura da avaliação terá de se introduzir no campo social democratizando informações, decisões e facilitando a participação cidadã na formulação, implementação e desenvolvimento de políticas e projetos”. (CARVALHO, 1999, p. 93)

Considera como momentos políticos privilegiados da avaliação o processo decisório de formulação de políticas sociais, a participação da população no processo avaliativo e o processo de publicização dos resultados. Neste sentido, o processo político, que no primeiro momento restringia-se aos decisores, pode ser gradativamente alargado com a participação da população beneficiária e finalmente com a publicização dos resultados da avaliação, envolvendo toda a sociedade. (Silva, 2001, p. 27)

A efetivação do SUAS exige o ingresso da assistência social na condição de política pública, forma de exercício do poder político e de seus requisitos como:

Ser planejada: o que exige o conhecimento prévio da realidade através da função da vigilância social, conhecendo demandas e necessidades, construindo metas;

Ser orçamentada: o que supõe o desenvolvimento da tecnologia de orçamento na assistência social o que é muito mais do que definir percentuais de gastos anuais;

Dispor de um quadro de trabalhadores permanentes e capacitados para o exercício de suas funções;

Desenvolver tecnologia de gestão, conhecimento teóricos e metodologias de trabalho social;

Fortalecer os mecanismos de gestão democrática e participativa;

Ser avaliada: o que indica a necessidade da discussão dos resultados e de seus indicadores o que é muito mais do que constatar o número de atendimentos dia, mês ou ano sem avaliação do conteúdo desses atendimentos e da qualidade de respostas que contém. (SPOSATI, 2006, p.115)

Diante dos desafios da assistência social enquanto política pública requer a articulação de mecanismos que venham a possibilitar de fato materialização da política, sejam através de espaços de participação do usuário em movimentos sociais, conselhos, planejamentos participativos, fóruns, espaços de reivindicação, ou seja:

[...] espaços de fato públicos, alargando os canais de interferência da população na coisa pública, permitindo maior controle por parte da sociedade nas decisões que lhes dizem respeito. Isso é viabilizado pela socialização de informações; ampliação de conhecimento de direitos e interesses em jogo; acesso as regras que conduzem a negociação dos interesses atribuindo-lhe transparência; abertura e/ou canais que permitam o acompanhamento das decisões por parte da coletividade; ampliação de fóruns de debates, etc.(IAMAMOTO, 2001, p.143 *apud* ANDRADE, 2009, p. 103)

O desafio para a participação democrática no SUAS, principalmente nos espaços de territorialidade é despertar para o exercício de cidadania, bem como fomentar e otimizar espaços legítimos de participação popular. A burocratização e os limites de prazos muitas vezes atribuídos aos processos de planejamento, avaliação e monitoramento da política de assistência social, acabam por isentar a participação da sociedade civil, bem como inserir, de forma ainda incipiente os usuários da política pública de assistência social. Esta inserção muitas vezes compreendida apenas nos processos de participação como condição para permanência em projetos, programas, serviços e benefícios socioassistenciais, sendo importante destacar a relevância do aprimoramento e ampliação de cobertura destes, porém sem perder o foco da inserção dos usuários como direito de proteção social, e a participação como espaços de construção coletiva e política, superando os espaços formais de participação.

II. Conclusion

O SUAS trouxe o reordenamento da política de assistência social, porém, para que possam embasar a participação, a mobilização popular, a emancipação e o acesso à cidadania são possibilidades como os mecanismos efetivos de exercício do poder, que se manifestam através dos processos de formulação, execução, avaliação e controle social das políticas públicas, bem como o exercício de participação construído nos territórios.

É relevante a criação e recriação de mecanismos e estratégias que possibilitem o usuário exercer seu protagonismo, através de ações que de fato privilegiem a vivência coletiva, troca de experiências, formação política, com o objetivo de propiciar a construção e reconstrução de um olhar crítico sobre a realidade e suas expressões, permitindo a reflexão, a socialização no cotidiano e a intervenção política nas relações locais e em outras instâncias, que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, com vistas à garantia da proteção social.

Cabe destacar o avanço através da implantação do Sistema Único de Assistência Social, porém é preciso oferecer condições efetivas para seu pleno funcionamento e consolidação. Traduz como alguns desafios, repensar ações conjuntas entre os entes federados, rede socioassistencial, políticas setoriais e instancias de controle social, a construção e atualização de diagnósticos que demonstrem as necessidades e singularidades territoriais, a capacitação permanente dos trabalhadores, bem como garantia de financiamento dos três entes federados.

O alcance da política deve remontar a perspectiva de que é preciso entender a socialização da gestão, com a participação da coletividade como exercício de cidadania, como fortalecimento do poder local e primordialmente como possibilidade de um avanço democrático, de uma redefinição das relações de poder, de um novo olhar sobre as políticas públicas e de um controle social que possa subsidiar a construção de uma nova agenda de proteção social.

References

- [1]. Andrade, Iraci De. Modelo De Gestão E Protagonismo Dos Usuários Na Implementação Do Suas. In: Mendes, Jussara Maria Rosa. Prates, Jane Cruz. Aginsky, Beatriz Gershenson. O Sistema Único De Assistência Social: As Contribuições A Fundamentação E Os Desafios A Implantação, Porto Alegre: Edipucrs, 2009.
- [2]. Batinni, Odária. Suas: Sistema Único De Assistência Social Em Debate. São Paulo: Veras Editora. 2007
- [3]. Boschetti, Ivanete. Avaliação De Políticas, Programas E Projetos Sociais. In: Serviço Social: Direitos Sociais E Competências Profissionais. Brasília: Cfess/Abepss, 2009.
- [4]. Brasil. Ministério Do Desenvolvimento Social E Combate À Fome. Política Nacional De Assistência Social. Brasília: Mds, 2004.
- [5]. Brasil. Ministério Do Desenvolvimento Social E Combate À Fome/Secretaria Nacional De Assistência Social. Proteção Básica Do Sistema Único De Assistência Social: Orientações Técnicas Para O Centro De Referência De Assistência Social. Brasília: Mds, 2006.
- [6]. Brasil. Ministério Do Desenvolvimento Social E Combate À Fome. Tipificação Nacional Dos Serviços Socioassistenciais. Brasília: Mds, 2009.
- [7]. Brasil. Ministério Do Desenvolvimento Social E Combate À Fome. Capacitação Para Controle Social Nos Municípios: Assistência Social E Programa Bolsa Família. Brasília: Ministério Do Desenvolvimento Social E Combate À Fome. Secretaria De Avaliação E Gestão Da Informação; Secretaria Nacional De Assistência Social, 2010.
- [8]. Conselho Federal De Serviço Social/Cfess. O Trabalho Do/A Assistente Social No Suas. Brasília: Cfess, 2011.
- [9]. Carvalho, Maria Do Carmo Brant De. Avaliação Participativa- Uma Escolha Metodológica. In: Rico, Elizabeth Melo(Org). Avaliação De Políticas Sociais: Uma Questão Em Debate. São Paulo: Cortez, 1999.
- [10]. Couto, Berenice Rojas. O Direito Social E Assistência Social Na Sociedade Brasileira: Uma Equação Possível? 4º Ed. São Paulo: Cortez, 2010.
- [11]. Koga, Dirce. "Cidades Entre Territórios De Vida E Territórios Vividos". In: Revista Serviço Social E Sociedade, N. 72. Cidade, Proteção E Controle Social. São Paulo: Cortez, 2002.
- [12]. Lajús, Maria Luiza De Souza. A Política Pública De Assistência Social Brasileira: Novas Idéias, Velhas Práticas. Pelotas, 1999. Dissertação (Mestrado) - Universidade Católica De Pelotas, Pelotas, 1999.
- [13]. Mioto, Regina Celia. Trabalho Com Famílias: Um Desafio Para Os Assistentes Sociais. In: Revista Virtual Textos & Contextos, Nº 3, Dez. 2004. Textos & Contextos Revista Virtual Textos & Contextos. Nº 3, Ano Iii, Dez. 2004

- [14]. Paes-Souza, Rômulo. Desafios Das Políticas E Programas De Desenvolvimento Social. In: Mds; Unesco. Concepção E Gestão Da Proteção Social Não Contributiva No Brasil. Brasília: Mds, 2009.
- [15]. Paiva, Beatriz Augusto De. O Suas E Os Direitos Sociassistenciais: A Universalização Da Seguridade Social Em Debate. Serviço Social & Sociedade, N. 87, Ano Xxvii, Pp. 5-23, Set. 2006.
- [16]. Pereira, Potyara A. P. Discussões Conceituais Sobre Política Social Como Política Pública E Direito De Cidadania. In: Boschetti, Ivanete [Et.Al] (Orgs). Política Social No Capitalismo: Tendências Contemporâneas. São Paulo: Cortez, 2008
- [17]. Pereira, Potyara A. P. Política Social: Temas & Questões. 2ª Ed. São Paulo: Cortez, 2009
- [18]. Silva. Maria Ozanira Da Silva E (Org). Avaliação De Políticas E Programas Sociais: Teoria & Prática. São Paulo: Veras Editora, 2001.
- [19]. Sposati, Aldaiza. O Primeiro Ano De Sistema Único De Assistência Social Serviço Social & Sociedade, São Paulo: Cortez, Ano 25, N. 87, 2006.